



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNJPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI Nº 659/2021

**ALTERA A TABELA II DO ANEXO I
DA LEI Nº 480/2010 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Tabela II do Anexo I da Lei nº 480/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA II
GRATIFICAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

| DISTANCIA | VALOR EM REAIS |
|------------------------------|----------------|
| De dois a quatro quilômetros | 80,00 |
| De cinco a oito quilômetros | 180,00 |
| De nove a treze quilômetros | 200, 00 |
| Acima de 13 quilômetros | 250,00 |

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e as metas ficam automaticamente incluídas nos planos plurianuais, diretrizes e orçamento anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2021.


CLAUDÍO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional